

**Resposta** 29/06/2023 09:29:11

Instada a a se manifestar a unidade requisitante assim se manifesta: ' Senhor Pregoeiro, Em atenção ao Despacho PREG 1318430, passamos a reponder à consulta formulada pela empresa IDEIAS TURISMO (v. doc. 1318428). Perguntou a empresa: 1) " É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?" R) Sem prejuízo das obrigações da futura contratada (v. Edital TRE/AL N° 26/2023, cujo Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição nº 120, pág. 148, de 27 de junho de 2023), o instrumento convocatório não exige da futura empresa contratada Posto de Atendimento nas dependências do contratante, tampocuo escritório na sede do Órgão. 2) Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa? R) Os serviços objeto do PE TRE/A N° 26/2023, atualmente, são executados pela empresa DECOLANDO TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA., cujo preço praticado para emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais é de R\$ 0,01 (um centavo de real). 3) Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens (RAV)? R) De acordo com as prescrições constantes do Edital PE TRE/AL N° 26/2023, o Órgão pagará a contratada única e exclusivamente a RAV - Remuneração do Agente de Viagens -, se for o caso, uma vez que ela (RAV) poderá ser zero. 4) Será exigida a prestação de garantia para essa contratação? R) De acordo com o instrumento convocatório (Edital TRE/AL N° 26/2023), não será exigida garantia contratual. Estes são os esclarecimentos que temos fazer, nos termos formulados pela consulente. Atenciosamente. "

Fechar